

LEI Nº 611/12

"DÁ NOME A ZONA ESPECIAL DE NEGÓCIOS - ZEN NO MUNICÍPIO DE MACUCO NA FORMA QUE DISPÕE"

O Prefeito Municipal de Macuco, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Macuco aprovou e ele sanciona a seguinte,

LEI MUNICIPAL:

- **Art. 1º -** Passa a denominar **Zona Especial de Negócios Dejair Boquimpani** a Zona Especial de Negócios ZEN, localizada na Fazenda Val de Palmas e situada à RJ 116, entre o Km 134 e o Km 135, no Município de Macuco-RJ.
- **Art. 2º -** O Poder Executivo tomará as providências cabíveis para cumprimento da referida Lei.
- **Art. 3º -** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogandose as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 02 de julho de 2012.

ROGÉRIO BIANCHINI Prefeito